



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

SB-53
5601/2017/32374

EDITAL
Saída- GJ/2022/5568

EXMOS. SENHORES
MAHOMAD FARUK
NASSER FARUQUE PATEL
SHEINIZ FARUK PATEL
LARGO MÁRIO NEVES LOTE 10 8.º C
1600-815 LISBOA

Assunto: Notificação de despacho final – Procedimento de cessação do direito de utilização do fogo municipal sito no Largo Mário Neves Lote 10 8.º C, 1600-815 em Lisboa.

Pelo presente notificamos que, por despacho da Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa responsável pelo Pelouro da Habitação e das Obras Municipais, Filipa Roseta, exarado em 10 de março de 2022 no relatório final c/a Referência: Interno/2022/322, ao abrigo do despacho de Delegação e Subdelegação de competências n.º 166/P/2021 de 04/11/2021, publicado no I Suplemento ao BM n.º 1446 de 04/11/2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no BM n.º 1453 de 23/12/2021, foi proferida, designadamente, a seguinte decisão:

- 1) O arquivamento do fundamento de não uso da habitação em permanência pelo agregado familiar por um período superior a 6 meses, nos termos do artigo 24.º n.º 1 alínea b) e do artigo 25.º n.º 1 alínea a) da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto relativamente a Mahomad Faruk, nos termos do artigo 95 n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo;
- 2) A cessação do direito de utilização do fogo municipal [T3] sito no Largo Mário Neves Lote 10 8.º C, 1600-815 em Lisboa, a todo o agregado autorizado, com fundamento em mora no pagamento da renda por período superior a três meses e em não efetuar as comunicações e prestar as informações ao senhorio obrigatórias, nos termos da Lei, designadamente as relativas a impedimentos e à composição e rendimentos do seu agregado familiar, ao abrigo do artigo 24.º n.º 1 alínea a) e do artigo 25.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e dos artigos 1083.º n.º 3 e 1084.º n.º 2, ambos do Código Civil;
- 3) Na eventualidade do agregado autorizado proceder à apresentação da totalidade da documentação solicitada pelos Serviços e vir a celebrar acordo de regularização de dívida (cumprindo integralmente o mesmo), até ao termo do prazo para a desocupação voluntária, a suspensão dos efeitos da cessação de utilização do fogo municipal em apreço por parte do agregado autorizado, ao abrigo do disposto no artigo 157.º alínea b) do Código do Procedimento Administrativo, até à celebração do Contrato de Arrendamento Apoiado;
- 4) Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação, nos termos do artigo 34.º n.º 6 da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, aprovação para a execução do despejo, nos termos do artigo 28.º da referida Lei.

Assim, caso não proceda em conformidade, deverá V. Exa. e respetivo agregado autorizado deixar a referida habitação livre e devoluta de pessoas e bens, e proceder à entrega das respetivas chaves no Gabinete de Bairro correspondente à sua área de residência (respetivamente, **Gabinete de Bairro da Horta Nova**, sito na Estrada Paço do Lumiar Lote A3, Loja, 1600-543 em Lisboa) no prazo de 90 dias úteis, a contar da afixação do presente edital.

Findo este prazo, e caso nada faça, proceder-se-á à desocupação coerciva do respetivo fogo municipal, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, não se responsabilizando esta empresa pelos danos que os bens, eventualmente, existentes no fogo possam sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, onde V. Exa. os poderá reclamar no prazo de 60 dias (através do telefone: 21 751 10 20), sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e poderão ser os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A Instrutora do Procedimento

Susana Brito

Susana Brito

(Gabinete Jurídico)

GJ/SB

Nota: Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respetiva área de residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do sítio institucional da Gebalis.

Afixado às 12 horas e 20 minutos

do dia 24 de Junho de 2022

[Assinatura]
P'lo Suporte Residencial

1/1